



GOVERNO DA EMANCIPAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Mesquita

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 138 – DE 17 DE JUNHO DE 2003 (\*)

**PUBLICADO**

Jornal: N.D.  
Data: 27/06/03  
Página: 03

Inclui elemento de despesa no orçamento do corrente ano, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte, **L E I** :

**Art. 1º** - Fica incluído no orçamento do corrente ano, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Programa Práticas Esportivas, inclusive para Portadores de Deficiência, o Elemento de Despesa "Subvenções Sociais", com a seguinte rubrica:

<b>0601.278121292.033</b>	<b>Práticas Esportivas, inclusive para Portadores de Deficiência</b>
<b>3.3.50.43.00</b>	<b>Subvenções Sociais</b>

**Art. 2º** - A dotação inicial da rubrica de que trata a presente Lei, é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** - Os recursos para atender a presente Lei advirão da anulação dos seguintes programas elementos:

**0601.278121292.033 - Práticas Esportivas, inclusive para Portadores de Deficiência.**

<b>3.3.90.30.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 12.000,03</b>
<b>3.3.90.32.00</b>	<b>Material de Dist. Gratuita</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>3.3.90.36.00</b>	<b>Outros Serv. de Terc. P. Física</b>	<b>R\$ 2.999,99</b>
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serv. de Terc. P. Jurídica</b>	<b>R\$ 4.999,99</b>
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equip. e Material Permanente</b>	<b><u>R\$ 21.999,99</u></b>
		<b>R\$ 45.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 24 de junho de 2003.

**José Montes Paixão**  
**Prefeito**

**(\*) Republicado por ter saído com incorreção o texto.**